

CONEXÃO JURÍDICA



Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/BANAGRO (Decreto Estadual nº 61.179/2015)

Em vigor desde 21 de março de 2015, o Decreto nº 61.179, de 20 de março de 2015, institui o ***Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável Paulista, a ser implementado com emprego de recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/BANAGRO.***

O projeto objetiva propiciar aos produtores rurais paulistas, mediante subvenções e financiamentos, condições para adoção de práticas agrícolas de desenvolvimento sustentável, adequadas a cada região do estado de São Paulo, contribuindo para inserção no modelo ideal de uso e conservação do solo, bem assim para otimização dos sistemas produtivos, aumento da capacidade de uso de máquinas e equipamentos agrícolas e demais aspectos que possam proporcionar o fomento da produção e renda desses produtores.

O Conselho de Orientação do FEAP/BANAGRO estabelecerá os critérios, condições e limites globais e individuais dos financiamentos e subvenções.

Fica a Secretaria de Agricultura e Abastecimento autorizada a representar o Estado na celebração de convênio com o Banco do Brasil S.A., instituição financeira administradora dos recursos do FEAP/BANAGRO, com o objetivo de estabelecer as condições necessárias à administração dos recursos relativos à concessão de financiamentos e subvenções econômicas no âmbito do referido projeto.

O Decreto nº 61.179/2015 revogou o Decreto nº 53.244, de 16 de julho de 2008 (aprova o Projeto Desenvolvimento Regional Sustentável Bacia Hidrográfica do Aguapeí-Peixe, através do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar - FEAP-BANAGRO, de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas).